



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

IBASS – Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores
Saquarema

Processo nº 039/19
Data 20/04/19 Fis_05
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores instalados na sede do IBASS.

2 - JUSTIFICATIVA

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma exitosa e as condições de trabalho adequadas aos seus servidores.

3 - ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Manutenção preventiva e corretiva de todo o parque de hardware de informática (computadores);
- Manutenção dos servidores de plataforma Windows;
- Manutenção de rede local;
- Suporte aos usuários dos sistemas operacionais, sistemas instalados, manutenção dos aplicativos, etc.
- Manutenção de rede sem fio (wireless)

4 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- Considerando que se trata de prestação de serviços, haja vista a natureza do objeto, o prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante decisão da autoridade competente.



5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerado o critério de julgamento MENOR PREÇO.

6 - DEVERES DA CONTRATADA

- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- Executar o objeto nos prazos propostos;

7 - DEVERES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar o atendimento das exigências previstas em contrato;
- Pagar, à contratada, a quantia devida no prazo estipulado.

8 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração do IBASS, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

IBASS – Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema

IBASS
Processo nº 035/19
Data 20/01/19 Fls 03
R. 03

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao IBASS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por funcionários oportunamente designados e estes deverão atestar a(s) nota(s) fiscal(ais) e dar visto aos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, quando julgar corretos, bem como, acompanhar a execução dos serviços por meio de documentos e relatórios fornecidos pela Contratada, quando for o caso, comprovando o efetivo cumprimento do contrato.

Saquarema, 29 de janeiro de 2019


NILMAR EPAMINONDAS DA SILVA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS